



# Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 43/71

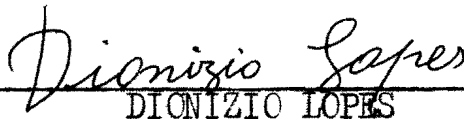
Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Educação e Cultura, para obtenção de ajuda financeira para Escolas Municipais.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Educação e Cultura, do Estado do Paraná, de acôrdo com o Art.4º, do Decreto nº4251, publicado no D.O. de 08/03/67, visando obtenção de ajuda financeira, para Escolas Municipais, no exercício de 1971.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, aos 30 dias do mês de fevereiro de 1.971.

  
DIONIZIO LOPES

Prefeito Municipal em Exercício.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em 03/02/71.

  
WILSON DALLAGO

Secretário